



<b>AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026</b>	
PROMOTOR	Município de Rio Acima (SEMOT - Secretaria Municipal de Obras e Transportes)
OBJETO	Registro de preços de serviços continuados para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo pequenos reparos, adequações e revitalizações, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados aos bens públicos do município de Rio Acima/MG.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>Data:</b> 14/05/2026 Hora: 9 horas. Local da Sessão Pública: <a href="https://rioacima.licitapp.com.br">https://rioacima.licitapp.com.br</a> Esclarecimentos /Impugnação: <a href="https://rioacima.licitapp.com.br">https://rioacima.licitapp.com.br</a> Data Limite Impugnação: Intervalo de lances: 1%
MODO DE DISPUTA	<input type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado. <input checked="" type="checkbox"/> Fechado e Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior Desconto tabela SETOP.
EXECUÇÃO	Forma: Parcelada, de acordo com a necessidade. Prazo:
PAGAMENTO	Forma: Ordem bancária Prazo: dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato
EXCLUSIVIDADE	Não
PUBLICIDADE DO EDITAL	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Site da PMRA – <a href="http://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br">www.prefeiturarioacima.mg.gov.br</a> Diário Oficial de Minas Gerais.
VALOR ESTIMADO	Caráter sigiloso



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE RIO ACIMA-Estado de Minas Gerais, por meio do pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços n.º 008/2026, critério de julgamento MAIOR DESCONTO** sobre a tabela **SETOP, modo de disputa ABERTO/FECHADO**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, do decreto municipal nº 468 de 06/02/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

**Data da Sessão Pública Virtual:** 14/05/2026

**Horário:** 09 horas

**Local da sessão:** <https://rioacima.licitapp.com.br>

**Critério de julgamento:** Maior Desconto

**Modo de disputa:** Aberto- Fechado

#### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Serviços continuados para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo pequenos reparos, adequações e revitalizações, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados aos bens públicos do município de Rio Acima/MG**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://rioacima.licitapp.com.br> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas <https://rioacima.licitapp.com.br>.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Como condição para participação neste Pregão, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:

2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015;

2.3.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.6. Que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

2.3.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

2.3.8. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.3.9. A declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

#### **2.5. Não poderão participar desta licitação:**

a) Que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

d) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d.1) A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) Empresas reunidas em consórcio.

### **3 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, no portal: <https://rioacima.licitapp.com>, em campo próprio da plataforma.

3.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações encaminhadas ao pregoeiro serão respondidos e colocados à disposição no endereço eletrônico <https://rioacima.licitapp.com> no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial cumprido os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- b) O percentual inicial refere-se ao desconto a ser aplicado na tabela SETOP.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. **(desde que não assinem)**

4.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.5. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do prestador de serviços, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos

4.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

4.9 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do



envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.

4.10. O preenchimento da proposta na plataforma eletrônica por si só atende como requisito a apresentação de proposta, não havendo obrigatoriedade de inclusão de proposta escrita.

4.11. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

4.11.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.11.2. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.11.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.11.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.5. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.11.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. A falsidade das declarações mencionadas nos itens anteriores sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.13. As informações das propostas comerciais encaminhadas pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão. (desde que não assinada digitalmente no sistema).

4.14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- 5.6. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto incidente sobre as tabelas.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de 0,10% (dez centésimos percentuais).
- 5.10. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.12. O modo de disputa será **ABERTO – FECHADO**. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 5.13. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 5.14 e 5.15., o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 5.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 5.20 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. O critério de julgamento será o menor preço correspondente ao **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP** conforme definido neste edital e seus anexos.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 5.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CEIS>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CNEP>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.2. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.3. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Pregoeiro procederá ao que segue:

a) se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

b) no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica** em número mínimo de 01 (um), em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços referentes às parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.1.1 Qualificação Técnico-Profissional:** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, compatível com o objeto da licitação. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, contrato social (se sócio) ou contrato de prestação de serviços.

**7.4.2.** A licitante deverá apresentar declaração indicando que, em caso de contratação, manterá em seus quadros durante toda a execução do contrato, no mínimo, equipe técnica composta por:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- c) 01 (um) Encarregado Geral;
- d) 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**7.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**Observações:** Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.



III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de junho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

7.5.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.5.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5.3. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}, \text{ em que:}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.**

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://rioacima.licitapp.com.br>.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

8.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 9.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

9.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso de que trata o subitem 9.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 20 (vinte) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

## **10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITAPP, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta da Ata de Registro cujas disposições disciplinarão as relações entre a Contratante e a Adjudicatária.

11.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. Deixando a Adjudicatária de assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo deste Edital.

12.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.3.1. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.4. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, através de assinatura digital.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.6. Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.7. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

## **13 - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES DA ATA, CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal de nº384.

14.2. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 384.

### **14.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

14.3.1.1. Retardarem a execução do prego;

14.3.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

14.3.1.4. Efetuar lances e não anexar a documentação de habilitação.

## **15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A Execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do servidor designado através de Portaria, que acompanhará a entrega dos materiais acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

## **17 - DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. A municipalidade ao verificar a necessidade de reparos, entrará em contato com a contratada por correspondência eletrônica, solicitando a visita, indicando o local, e se for o caso definindo horários à visita, para elaboração do orçamento da intervenção a ser efetuada;

17.2. A licitante vencedora, após o recebimento do chamado, terá até 05 (cinco) dias para realizar a visita e encaminhar o orçamento, já com o desconto negociado para aprovação da unidade demandante, juntamente com a planilha orçamentaria e cronograma de execução.

17.3. A visita ao local de intervenção e elaboração do orçamento não será cobrado pela detentora da ata;

17.4 A planilha orçamentária deverá ser elaborada com base nos preços unitários registrados (tabela de referência com o desconto ofertado) e será analisada pela Fiscalização, que poderá solicitar ajustes.

17.5. Após a aprovação da planilha e do cronograma, a Contratante emitirá a respectiva Ordem de Serviço (OS).

17.6. O prestador de serviços terá o prazo de até 4 (quatro) dias, a contar do recebimento da OS, para iniciar a execução dos serviços.

17.7. Em casos de urgência ou emergência que impliquem risco à segurança ou paralisação de serviços essenciais, o prazo para mobilização e início dos trabalhos será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

17.8. O prestador de serviços deverá ser capaz de atender a até 10 (dez) Ordens de Serviço simultaneamente, dimensionando suas equipes de forma a não comprometer os prazos e a qualidade de nenhuma frente de trabalho.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.1.1. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

18.2. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

18.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.9. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.10. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

18.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.12. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.15. O licitante terá o prazo de até 1 (uma) hora para assinar a proposta final no sistema de pregão eletrônico.

18.16. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no site Oficial do Município.



18.17. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações <https://rioacima.licitapp.com.br>

18.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://rioacima.licitapp.com.br> ou [www.prefeiturarioacima.mg.gov.br](http://www.prefeiturarioacima.mg.gov.br).

18.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor

## **19 - DA RELAÇÃO DOS ANEXOS**

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I - Termo de Referência.**

**Planilha dos Serviços**

**Anexo II - Modelo Proposta Comercial.**

**Anexo III - Modelo de Declaração Unificada**

**Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preços**

Rio Acima -MG, 28 de abril de 2026

Enrile de Oliveira e Silva

**Secretário Municipal de Obras e Transportes**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços dos serviços de manutenção predial e pequenos reparos, com fornecimento de materiais, especificados na planilha anexa a este termo:

Lote	Descrição	Valor Estimado a ser gasto com o objeto pelo período de 12 meses
01	Prestação de serviços, de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, próprios e locados, vias e praças do município.	R\$6.000.000,06

1.2. Os serviços incluem a prestação de serviços de engenharia de natureza comum de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação, revitalização e reparos, alvenaria e estrutura pré-moldada, fornecimento de insumos, peças, e materiais, serviços de mão de obra terceirizada, projetos arquitetônicos e adicionais, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, na forma estabelecida e preços fixados em planilha oficial de serviços e insumos para obras e serviços de engenharia SETOP, nos prédios e respectivos espaços públicos, inclusive em prédios tombados, e/ou demais bens públicos utilizados pelo município de Rio Acima/MG.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção da infraestrutura física dos bens públicos do Município de Rio Acima/MG. A Administração Municipal é responsável por um vasto patrimônio, incluindo prédios de uso especial (escolas, postos de saúde, sedes administrativas) e bens de uso comum (praças, quadras, jardins), alguns dos quais são tombados e exigem cuidados específicos para sua preservação.

2.2. Com o passar do tempo e o uso contínuo, essas instalações sofrem desgastes naturais que, se não tratados, comprometem a segurança, a salubridade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes, responsável por zelar por esses bens, enfrenta dificuldades operacionais para executar a gama diversificada de serviços de manutenção necessários, devido à limitação de mão de obra especializada e à complexidade na aquisição de insumos e materiais de forma ágil.

2.3. A solução proposta, por meio de um Sistema de Registro de Preços, permite a contratação sob demanda de uma empresa especializada, garantindo agilidade no atendimento às necessidades, padronização da qualidade e economicidade, ao obter o maior desconto possível sobre uma tabela de preços referencial de mercado (SETOP). Tal medida é essencial para assegurar ambientes de trabalho adequados aos servidores e um atendimento digno à população, além de preservar o patrimônio público e promover o desenvolvimento urbano.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 3.1 Caracterização da Solução

Escopo da Solução:

- Serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Alvenaria, estruturas, serralheria, vidraçaria e esquadrias;
- Pisos, revestimentos, forros e pintura;
- Coberturas e telhados;
- Manutenção viária em espaços públicos;

- Demolições, impermeabilizações e roçadas;
- Atendimento emergencial e execução de Ordens de Serviço em até 24h quando necessário.

Benefícios Esperados:

- Preservação do patrimônio público;
- Continuidade de serviços essenciais;
- Redução de custos com reparos emergenciais;
- Melhoria da segurança e do atendimento ao público.

3.2. O Município de Rio Acima/MG possui diversos equipamentos públicos em funcionamento contínuo, como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços públicos e vias urbanas, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva frequente, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento à população.

3.3. Grande parte dessas edificações são antigas, demandando intervenções constantes em sistemas construtivos como telhados, redes hidráulicas, elétricas, revestimentos, pinturas, drenagem e elementos estruturais.

3.4. Além disso, a extensa arborização urbana frequentemente causa obstruções em calhas e sistemas de drenagem, gerando infiltrações, vazamentos em telhados e danos em forros, paredes e revestimentos.

3.5. Outro fator relevante refere-se às vias públicas, que passam constantemente por intervenções em redes antigas de água e esgoto, ocasionando a necessidade frequente de:

- Recomposição de pavimentação em bloquetes;
- Recomposição de passeios;
- Reparos em meios-fios e sarjetas;
- Reposição de tampas e dispositivos auxiliares de drenagem.

3.6. Considerando que as demandas apresentam caráter recorrente, variável e distribuído em diversos pontos do território municipal, torna-se necessária a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada, mediante a aplicação de desconto sobre tabelas oficiais de referência (SETOP).

3.7. Os serviços listados neste documento representam apenas uma estimativa das principais intervenções atualmente identificadas, podendo surgir diversas outras demandas ao longo da vigência contratual, em razão do desgaste natural das edificações públicas, intervenções em redes subterrâneas, intempéries, danos estruturais imprevistos e demais necessidades de manutenção que venham a ocorrer nos diversos equipamentos públicos do município.

3.8. A contratação por desconto sobre tabelas oficiais de referência permitirá maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade na execução das intervenções necessárias, garantindo a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais empregados nos serviços deverão ser padrões pela ABNT e INMETRO, sendo vedada a utilização de materiais de linha popular ou econômica, salvo com autorização expressa da Fiscalização.

4.2.A Contratada é integralmente responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, e eventuais danos causados a terceiros.

4.3. Os equipamentos e máquinas utilizados não poderão apresentar vazamentos de óleo, graxa ou combustível, nem emitir fumaça, odores ou ruídos excessivos que causem incômodo às atividades da Contratante ou à vizinhança.

4.4.A Contratada deverá seguir rigorosamente todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, em especial as NR 8, 9, 16, 17, 18 e 24, garantindo a segurança e a saúde de seus colaboradores e de terceiros.

4.5.O descarte de entulhos e resíduos da construção civil é de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar, sempre que solicitado, o direcionamento para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

4.6.A Contratada deverá manter os locais de trabalho sempre limpos, organizados e devidamente sinalizados, a fim de minimizar transtornos à rotina administrativa das unidades atendidas e garantir a segurança de todos.

4.7. Antes do início de qualquer serviço, a Contratada deverá proteger adequadamente móveis, equipamentos e objetos existentes no local com lonas ou material apropriado, sem ônus adicional para a Contratante.

#### REQUISITOS DE PESSOAL

4.8. Todos os profissionais da Contratada em serviço deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação visível e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a atividade desempenhada.

4.9. A Contratada será responsável pelo comportamento de seus funcionários, devendo ressarcir integralmente qualquer dano, furto ou avaria causado ao patrimônio público ou a terceiros por seus prepostos.

4.10. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe técnica mínima indicada.

4.11. Da Subcontratação

Permitir subcontratação parcial e acessória, deixando claro o limite

#### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A demanda por serviços será iniciada pela Contratante através do envio de um ofício de solicitação de vistoria, exclusivamente por e-mail.

5.2.A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para realizar a vistoria técnica no local, efetuar os levantamentos necessários e encaminhar à Fiscalização uma planilha orçamentária detalhada e um cronograma de execução.

5.3.A planilha orçamentária deverá ser elaborada com base nos preços unitários registrados (tabela de referência com o desconto ofertado) e será analisada pela Fiscalização, que poderá solicitar ajustes.

5.4. Após a aprovação da planilha e do cronograma, a Contratante emitirá a respectiva Ordem de Serviço (OS).

5.5.A Contratada terá o prazo de até 4 (quatro) dias, a contar do recebimento da OS, para iniciar a execução dos serviços.

5.6. Em casos de urgência ou emergência que impliquem risco à segurança ou paralisação de serviços essenciais, o prazo para mobilização e início dos trabalhos será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A Contratada deverá ser capaz de atender a até 10 (dez) Ordens de Serviço simultaneamente, dimensionando suas equipes de forma a não comprometer os prazos e a qualidade de nenhuma frente de trabalho.

#### 6 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados nos diversos bens públicos localizados na Sede do Município de Rio Acima e em um raio de aproximadamente 20 km da Sede.

6.2. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horário de expediente (segunda a sexta-feira), de forma a não prejudicar as atividades das unidades. Em casos de necessidade comprovada, poderão ser realizados em horários alternativos, incluindo sábados e domingos, mediante prévio acordo com a Fiscalização.

#### 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

a) Gestor do Contrato: Sr. Enrile de Oliveira e Silva, Secretário Municipal de Obras e Transporte.

b) Fiscal do Contrato: Sra. Sthefanie Soares Dias Moraes, Diretor de Departamento de Obras Públicas.

7.2. Instrumentos de Controle: A fiscalização utilizará, entre outros, os seguintes instrumentos:

a) Diário de Obras, a ser preenchido pela Contratada e assinado pelo Fiscal;

b) Relatórios fotográficos do "antes", "durante" e "depois" de cada serviço;

c) Planilhas de medição detalhadas;

d) Reuniões periódicas de acompanhamento.

## 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou ao término de cada Ordem de Serviço, conforme o caso. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização a planilha de medição, acompanhada do relatório fotográfico, do memorial de cálculo e das cópias do Diário de Obras devidamente assinado.
- 8.2. Serão aceitas as medições que contenham relatório fotográfico (conforme modelo no anexo II impresso com no mínimo 20 imagens coloridas diferentes que comprovem a execução dos serviços, as medições serão feitas de acordo com planilha padrão (conforme modelo no Anexo III e memorial de cálculo).
- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato após a conclusão e verificação da conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Fazenda, desde que esta esteja devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e acompanhada da seguinte documentação:
- Relatório de medição aprovado pela Fiscalização;
  - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - Comprovante de regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

## 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o Maior Percentual de Desconto aplicado de forma linear sobre os preços da tabela de referência SETOP.

## 10 - ESTIMATIVA DE VALOR

- 10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 6.000.000,06 (seis milhões de reais e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. Este valor foi obtido com base em estudos técnicos, demandas atuais e previsíveis, histórico de contratações e orçamentos das secretarias municipais.
- 10.2. Os preços unitários de referência adotados são os constantes na tabela da SETOP, utilizada como parâmetro principal para a formação do orçamento da contratação, conforme planilha detalhada constante no Anexo I, elaborada a partir de pesquisa realizada diretamente na referida base oficial. Para os serviços ou insumos não contemplados na tabela da SETOP, serão utilizadas, de forma subsidiária, as composições do SINAPI, da SUDECAP, outras tabelas oficiais reconhecidas ou, ainda, pesquisa de mercado, de modo a assegurar a abrangência e a fidedignidade dos custos estimados.
- 10.3. Para a adequada formação do preço estimado da contratação, foi adotado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) no percentual de 26,35%, conforme demonstrado no Anexo II, cuja composição contempla, de forma detalhada, os custos indiretos, encargos tributários, despesas administrativas, riscos, seguros, garantias e margem de lucro, observando parâmetros usuais de mercado e referenciais aplicáveis à Administração Pública.
- 10.4. A metodologia adotada visa assegurar a economicidade, a transparência e a conformidade com as boas práticas de orçamentação de obras e serviços de engenharia, garantindo a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 11.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município de Rio Acima para o exercício de 2026 e subsequentes, conforme a natureza da despesa de cada secretaria demandante.
- 11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a emissão da respectiva Nota de Empenho ocorrerão por ocasião da formalização de cada contrato ou da emissão de cada Ordem de Serviço, não havendo comprometimento prévio da totalidade do valor estimado da Ata.
- 11.3. O cronograma físico-financeiro será estabelecido para cada Ordem de Serviço emitida, de acordo com o prazo de execução aprovado pela Fiscalização.

Elaborado por: Jonathan Paes Fernandes  
Chefe de Gab. do Secretário Municipal de Obras e Transportes

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. OBJETO:** Registro de Preços dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, incluindo Pequenos Reparos, Adequações e Revitalizações, com Fornecimento de materiais e mão de obra, destinados aos bens públicos do Município de Rio Acima/MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	%
01	-----	-----	-----	-----

**DECLARAÇÃO**

1- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

2- Declaro, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data:

Assinatura:



**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2024, **DECLARA:**

- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°** \_\_\_\_/2026

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE RIO ACIMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.312.108/0001-85, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Governador Israel Pinheiro, n°. 31, centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de obras Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n°. \_\_\_\_\_ SSPMG e do CPF n°. \_\_\_\_\_.

**Detentora da Ata:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°....., neste ato representada por seu ..... (função, nome, CPF), E-mail institucional: \_\_\_\_\_, doravante denominado **DETENTOR**.

**1 - DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços dos serviços para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo pequenos reparos, adequações e revitalizações, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados aos bens públicos do Município de Rio Acima/MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.”

**2 - DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.I. Registram-se os preços dos bens pelo prestador de serviços, nos seguintes termos:

LOTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Único			

2.2.A presente contratação versa sobre os pequenos reparos e manutenções prediais, NÃO englobando reformas de edifícios, reforma ou instalação de mobiliários, alterações estruturais ou quaisquer serviços de engenharia que demandem elaboração de projetos básicos e executivos

**3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, do saldo remanescente.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento

3.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços nela registrados.

3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.5.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

**4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para os serviços dos respectivos objetos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 5 - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A municipalidade ao verificar a necessidade de reparos, entrará em contato com a contratada por correspondência eletrônica, solicitando a visita, indicando o local, e se for o caso definindo horários à visita, para elaboração do orçamento da intervenção a ser efetuada;
- 5.2. A detentora da ata, após o recebimento do chamado, terá até 02 (dois) dias para realizar a visita e outros 02 (dois) dias para encaminhar o orçamento, já com o desconto negociado para aprovação da unidade demandante.
- 5.3. A visita ao local de intervenção e elaboração do orçamento não será cobrado pela detentora da ata;
- 5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 5.5. Todos os servidores da contratada deverão utilizar uniforme e também os materiais e equipamentos de segurança conforme determinado em legislação
- 5.6. O orçamento apresentado deve conter todos os elementos (materiais e mão de obra) necessários para a adequada correção ou manutenção do local a ser tratado;
- 5.7. Após aprovação da Administração, a contar do recebimento da ordem de compra, a contratada terá 02 (dois) dias para iniciar os reparos, salvo justificativa expressa e aceita pela municipalidade;
- 5.8. A contratada tratará a intervenção a ser realizada com a agilidade necessária de modo a causar o mínimo impacto nas atividades da Administração, sempre observando os normativos existentes e as melhores técnicas construtivas;
- 5.9. A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OS – Ordem de Serviço, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços
- 5.10. A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.
- 5.11. A emissão da respectiva Ordem de Serviço possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
- 5.12. Os serviços serão fiscalizados pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.
- 5.13. O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OS, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Serviço.
- 5.14. A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 5.15. O prazo de entrega deverá atender as futuras ordens de serviço;
- 5.16. Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
- 5.17. Todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.
- 5.18. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor designado da Secretaria requisitante, o qual, na qualidade de fiscal, será responsável pelo acompanhamento, controle e verificação da execução contratual.
- 5.19. Fica designada como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Sthefanie Soares Dias Moraes**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Obras Públicas, matrícula nº \_\_\_\_\_, conforme designação por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 5.20 A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Enrile de Oliveira e Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, matrícula nº \_\_\_\_\_, conforme designação por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.



5.21. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

5.22. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

## 6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre o desconto na(s) tabela(s) registrada(s), conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

6.2. Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ .....

6.3. Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

6.4. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho, indicando o serviço prestado nas quantidades executadas, preço unitário, preço total e número da ordem de serviço

6.4. Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados através da planilha de preços do município, não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados

6.5. Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

6.6. Os pagamentos ocorrerão em até 15(dez) dias contados da execução dos serviços, após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e Setor de Compras;

6.7. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

6.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

6.10. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

6.11. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 7 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

7.2. Fazem parte desta ata como participantes: as secretarias municipais do Município

## 8 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 384, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XIX - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XX - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXI - Executar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXIII - induzir a administração em erro;

XXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXI - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXII - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXIII - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O detentor da ata deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e seus anexos, em especial aquelas dispostas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Fornecer os quantitativos apenas suficientes e necessários a cada serviço solicitado.

9.11. Limpar e retirar todo e qualquer material do local após a conclusão do serviço.

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
  - b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
  - b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma do edital;
  - b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

#### 11 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.1.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

11.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria Municipal requisitante.

#### 13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

14.4. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº \_\_\_/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Rio Acima/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Órgão Gerenciador



**RAZÃO SOCIAL  
DETENTOR DA ATA**

**DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP**

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://rioacima.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http Novo Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

**INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO**

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1 - Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura municipal e em outras que utilizam esta plataforma, porém, sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para a Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

2 - Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <https://rioacima.licitapp.com.br/> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

3 - Após cadastrar a proposta eletrônica e anexar as documentações de habilitação e a proposta formal, o representante da licitante deverá ASSINAR o COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta/documentos de habilitação, denominado "FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir documentos ou proposta de preços.

**Link para ajuda:**

[https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ\\_-\\_D%C3%BAvidas\\_Frequentes](https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%BAvidas_Frequentes)



Alteração na proposta só é possível até o momento em que não foi realizada a assinatura. Conforme pode-se verificar no manual de acesso da plataforma, na página 10, que também é um documento público, disponível no site LicitApp; ao inserir a proposta e assiná-la o licitante fica ciente que não pode mais alterá-la e concorda com os seguintes dizeres:

"Após assinatura do comprovante de participação NÃO poderá mais INCLUIR, ALTERAR ou EXCLUIR propostas e ou documentações para este processo. Deseja realmente assinar?"

Assim sendo, se este documento não foi assinado é possível a alteração da proposta, caso contrário, não é mais possível.

**Observação:** Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando assim o relevante sigilo de sua participação.